

O MAPEAMENTO DA INTEGRAÇÃO ENTRE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO EM DIREITO NO BRASIL: A UTILIDADE DAS BASES DE DADOS DA CAPES E INEP

Annelise Cristine Emidio Sander¹; Luiz Geraldo do Carmo Gomes¹; Ivan Dias da Motta²

RESUMO: A investigação levantou hipóteses de análise sobre o fenômeno da integração entre os níveis de ensino superior jurídico no Brasil (Pós-graduação e Graduação), tomando como campo de amostragem os dados oficiais produzidos pela CAPES (avaliação trienal-2007, ano base 2004-2006) sobre os 62 Programas de Direito credenciados em 2007 e pelo INEP/MEC (ENADE 2006). Comparou resultados da graduação no ENADE, com os resultados qualitativos obtidos na base de dados da CAPES do indicador de integração com a graduação. A partir dos resultados, argumenta acerca da cultura institucional sobre o papel indutor da Avaliação no Sistema de Educação Superior Brasileiro e propõe uma reflexão sobre novos indicadores de qualidade para mensuração do nível de integração entre Graduação e Pós-Graduação para a ficha de avaliação dos Programas de Direito pela CAPES.

PALAVRAS-CHAVES: Avaliação; Ensino Superior; ENADE.

INTRODUÇÃO

CONTEXTO E CONCEITOS ESTRUTURANTES

No ano de 2006, com a divulgação dos resultados do exame nacional de curso pelo INEP e em 2007, com a política de divulgação das fichas de avaliação trienal dos programas pela CAPES, abriu-se um campo de investigações quanto à relação de qualidade entre Pós-graduação e Graduação em Direito no Brasil. Algumas certezas do campo científico passam a ser possíveis de constatação, ou inferências empíricas.

Dentre elas destacam-se para a presente comunicação:

- O modelo de universidade de pesquisa como referência de qualidade na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- A verticalização dos níveis de ensino superior implicaria na melhor qualidade de formação docente, bem como na melhor qualidade de ensino;

Como derivação destas certezas o paradigma de qualidade que representa o Programa de Pós-graduação para o ensino de graduação em uma IES, também pode começar a ser aferido quantitativa e qualitativamente.

A Avaliação dos Programas de Pós-graduação, realizada pela Capes, compreende a realização do acompanhamento anual e da avaliação trienal do desempenho de todos os programas e cursos que integram o Sistema Nacional de Pós-

¹ Acadêmicos do Curso de Direito. Departamento de Direito do Centro Universitário de Maringá – CESUMAR, Maringá – Paraná. Bolsista do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC). annelise.es@gmail.com; lgcarmo@gmail.com

² Orientador, Docente do Curso de Direito. Departamento de Direito do Centro Universitário de Maringá – CESUMAR, Maringá – Paraná. ivan.iddm@gmail.com

graduação, SNPG. Os resultados desse processo, expressos pela atribuição de uma nota na escala de "1" a "7" fundamentam a deliberação CNE/MEC sobre quais cursos obterão a renovação de "reconhecimento", a vigorar no triênio subsequente. A nota da Capes é referente à avaliação do triênio de 2004 a 2006.

Esta ficha de avaliação trouxe como critério de qualidade uma política de uniformização em nível macro, por assim dizer, e no âmbito específico induz uma política de valorização da **integração dos programas com a graduação**.

Esse item trata da relação orgânica que o nível *stricto sensu* da pós-graduação deve ter com os demais níveis de ensino, especialmente a graduação, a partir de inserções através de ensino, pesquisa e extensão. E é o foco de análise da presente pesquisa.

METODOLOGIA

A pesquisa adotou no plano metodológico o método de pesquisa do tipo *survey* exploratória: *“investigar, igualmente, até que ponto tais variáveis podem ser medidas e, em caso afirmativo, como seria possível realizar tal mediação.”* [4] Seguiu-se roteiro metodológico:

1. Inicia-se a pesquisa nos dados oficiais obtidos nas fichas de avaliação dos programas de Pós-graduação *stricto sensu* disponíveis no *site* da CAPES[5].
2. analisa-se dos dados constantes das fichas a partir de critérios quantitativos e qualitativos para se verificar as possibilidades de categorização e relações entre critérios qualitativos e quantitativos significativos para demonstração da realidade no quesito integração entre Pós-graduação e Graduação, comparados com os resultados obtidos pelos alunos no ENADE, por estas Instituições de Ensino Superior.
3. classifica-se os dados e demonstrações estatísticas, e posteriormente analisa-se a propositiva dos critérios utilizados nas fichas de avaliação como potencialidade de melhoria da qualidade do ensino de graduação.

A amostra utilizada é completa, porque se examinou a ficha de avaliação da totalidade dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito, ou seja, então em número de 62 programas. A amostra apresentou algumas distorções estruturais que serão relatadas em tópico específico abaixo, porque relevantes para os resultados alcançados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O QUE MOSTRAM OS DADOS OFICIAIS DA CAPES E DO INEP/ENADE SOBRE A INTEGRAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO

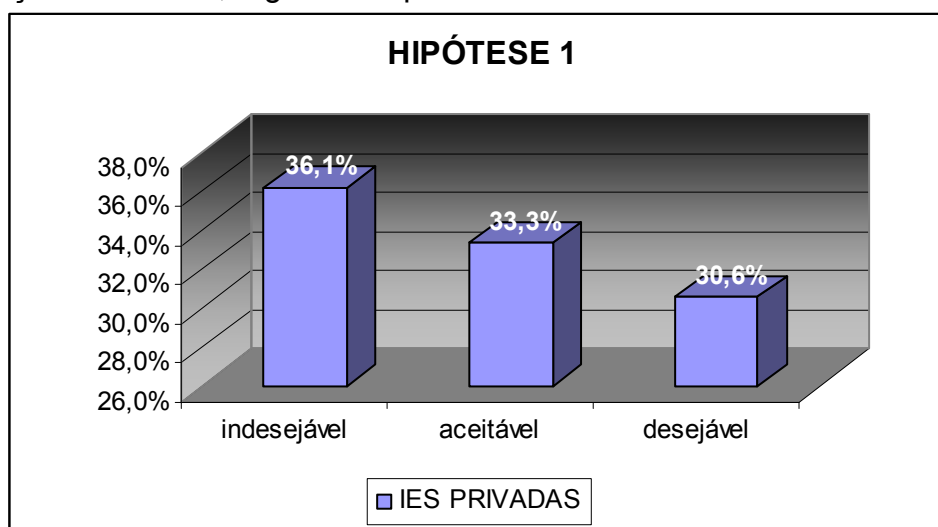
Para a finalidade e os limites da presente comunicação, elaborou-se 3 (três) conjuntos de relações hipotéticas que se demonstraram mais significativas para as proposições formuladas na introdução, a saber:

HIPÓTESE 1: se a natureza das IES, públicas ou privadas, possibilita localizar o problema da integração com a graduação, a partir dos conceitos obtidos pelos programas no indicador 5, quesito II – Corpo Docente da ficha de avaliação da CAPES (INDICADOR DE INTEGRAÇÃO).

HIPÓTESE 2: se a relação entre notas obtidas no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO e as NOTAS GERAIS obtidas pelos Programas³, confirmam que os melhores programas são também os melhores no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO com a Graduação;

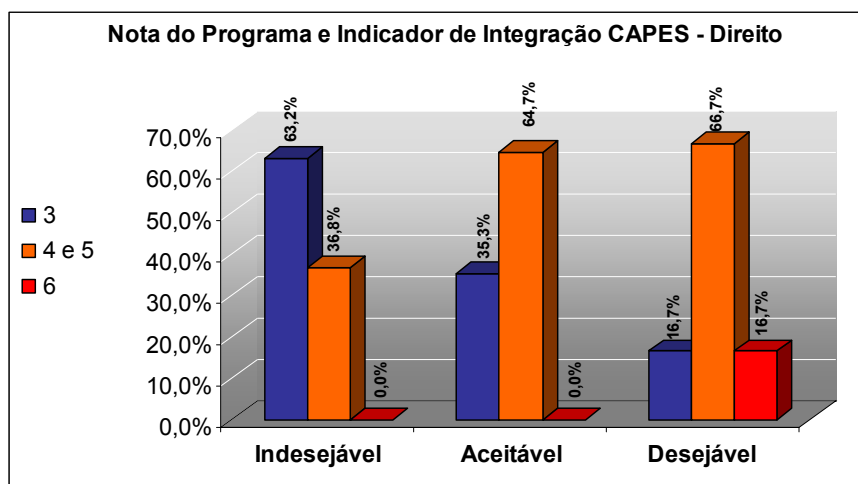
HIPÓTESE 3: se a relação entre notas obtidas no indicador 5, quesito II – Corpo Docente da Ficha de Avaliação da CAPES e as notas obtidas pela Graduação destas IES no ENADE, confirmam a idéia de aumento da qualidade de ensino a partir da integração dos docentes permanentes na Graduação;

Na HIPÓTESE 1, o resultado não se confirma, ou seja, os resultados demonstram que a natureza das IES, não se constitui Categoria de análise significativa para o exame do Problema da INTEGRAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO e da GRADUAÇÃO. Pode-se afirmar que aproximadamente 1/3 dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* possuem níveis indesejáveis de integração com a Graduação, e que as categorias pública e privada, não afetam significativamente este resultado, ou seja, trata-se de um problema comum aos Programas das IES's Públicas e Privadas do Sistema Nacional de Pós-Graduação em Direito, organizado pela CAPES.

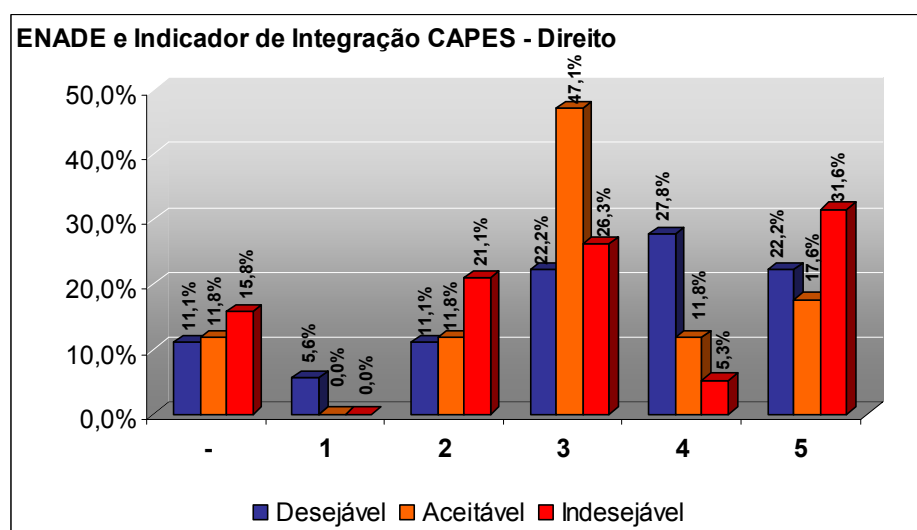


A HIPÓTESE 2, por sua vez, se confirma pelos dados da CAPES lançados na amostra, ou seja, os Programas de Pós-Graduação em Direito com NOTAS 4, 5 e 6, obtiveram 84,3% dos conceitos MUITO BOM (DESEJÁVEL), atribuídos na avaliação/2007 e 65,0% dos conceitos BOM/REGULAR (ACEITÁVEL), atribuídos na avaliação/2007. Logo, a partir da análise estatística, os Programas de Pós-Graduação em Direito com melhores NOTAS GERAIS possuem os melhores conceitos no INDICADOR DE INTEGRAÇÃO. Os Programas de Pós-Graduação em Direito com NOTA 3, obtiveram 63,2% dos conceitos FRACO/DEFICIENTE (INDESEJÁVEL), atribuídos na avaliação/2007 para o INDICADOR DE INTEGRAÇÃO.

³ Nos Programas com Cursos de Doutorado e Mestrado, foram consideradas a maior NOTA para fins de relação.



E por último, a HIPÓTESE 3, também não se confirma, ou seja, não se pode afirmar que os Programas avaliados pela CAPES, com os melhores indicadores de integração (quantidade de docentes permanentes na graduação), obtiveram um melhor resultado no ENADE em suas Graduações. A relação entre ENADE e INDICADOR DE INTEGRAÇÃO por FAIXAS de Programas (3 a 6), revela que a tendência que afirmar que os melhores Programas de Pós-Graduação também possuem as melhores graduações é falsa.



CONCLUSÃO

As causas do alto ou baixo desempenho dos alunos das Graduações das IES com Programas de Pós-Graduação em Direito não são reveladas pelo INDICADOR DE INTEGRAÇÃO (questo II – Corpo Docente, item 5, da Ficha de Avaliação da CAPES). Assim, se o objetivo do INDICADOR DE INTEGRAÇÃO criado pelo CTC verificar a *repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG*, para a área de Direito, a indução revelou-se ineficaz.

É fundamental a criação do campo de discussão acerca da contribuição efetiva que os Programas de Pós-Graduação em Direito estão proporcionando às suas Graduações, já que as políticas recentes do INEP⁴ para a avaliação da Graduação, supervalorizaram a

⁴Disponível em http://www.inep.gov.br/download/superior/condicoesdeensino/Direito_autorizacao.pdf. Referente à Portaria n. 840, de 4 de julho de 2008.

titulação do doutor e o tempo integral destes docentes como indicador de qualidade capaz de induzir melhorias na Graduação em Direito.

Por fim, fica a sugestão para a comunidade da Pós-Graduação em Direito pensar a oportunidade da reformulação do indicador de integração entre Pós-Graduação e Graduação, a fim de ampliar a visibilidade dos resultados que a formação de professores está alcançando em seu conjunto, já que a formação de docentes integrais (ensino, pesquisa e extensão) continua sendo a função principal deste nível do ensino superior.

REFERÊNCIAS

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Base de Dados da Avaliação. Disponível em: <<http://www.capes.org.br/avaliacao>>

FRAGALE FILHO, Roberto. *Quando a empiria é necessária?*. Artigo apresentado no XV Congresso Nacional do CONPEDI, em Manaus. Disponível em: <<http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais>>

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Base de Dados do ENAD: <http://www.inep.gov.br/superior/enade_areaigc>

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Base de Dados do Índice Geral de Cursos e Conceito Preliminar de Cursos. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/areaigc>>

LIMA, Manolita Correia. **Monografia: a engenharia da produção acadêmica**. São Paulo, SP: Saraiva. 2003.

MASETTO, Marcos T. **Formação pedagógica do docente do ensino superior e paradigmas curriculares**. p. 455-470. in: BARBOSA, Raquel L. L. Formação de Educadores. Artes e técnicas – ciências e políticas. São Paulo: Editora UNESP. 2006.

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação / [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira]. 4. ed., ampl. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

SOUZA, Paulo Renato. **Revolução Gerenciada: educação no Brasil, 1995-2002**. São Paulo: Prentice Hall. 2005.